

LEI MUNICIPAL Nº1.809, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de terreno público que menciona, e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Conforme permite o artigo 37, inciso X da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal, mediante as condições estipuladas nessa Lei, autorizado a efetivar a doação à JOSÉ TEXEIRA SOBRINHO, portador de CPF nº 025.201.332-87 e RG nº 3.379.958/SSP-PA, de uma área de terreno abaixo descrita, com a finalidade exclusiva de construção de sua moradia.

Proprietário: Município de Ourém;

Local: Avenida Sete de Setembro nº307 - Centro

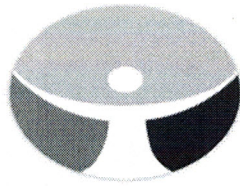
Descrição: Área regular medindo 10,00m(dez metros) de frente, com 30,00m(trinta metros) pelas laterais, e 14,00m(quatorze metros) pelos fundos, confinando pelo lado direito com Raimunda Rocha Conceição, pelo lado esquerdo com a Antonio Maria Vasques, e pelos fundos com Patrimônio Municipal, área total de 300,00 m2( trzentos metros quadrados).

Parágrafo Único – As características, confrontações e avaliação do bem público imóvel de que trata o caput deste artigo encontram-se no parecer técnico e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - A donatária tem o prazo máximo de 2 (dois) anos para regularizar a posse do imóvel, sendo utilizado o imóvel doado unicamente para moradia, edificação para habitação ou empreendimento comercial, sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno objeto desta doação.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no art. 2º implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público

**Art. 3º** - Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 2º, fica a doação onerada com as cláusulas de



inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do registro do imóvel.

**Art. 4º** - A doação prevista nesta Lei se efetivará por Termo de Doação.

**Art. 5º** - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes de recolhimento de impostos sobre a doação, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

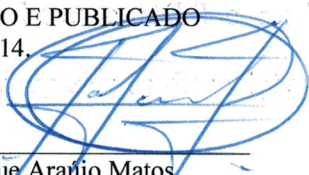
**Art. 7º** - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de Novembro de 2014.

  
Valdemiro Fernandes Coelho Junior  
**Prefeito Municipal de Ourém**

REGISTRADO E PUBLICADO  
EM, 26/11/2014.

  
Mario Henrique Araújo Matos  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

## PARECER TÉCNICO

**INTERESSADO:** JOSE TEXEIRA SOBRINHO  
**PROPRIETARIO** JOSE TEXEIRA SOBRINHO  
**CPF:** 025.201.332-87  
**RG:** 3379958 - PC / PA  
**ENDEREÇO:** TRAVESSA TEMBES, 218 - CENTRO

**OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:** Estimativa do valor de mercado do bem.

**PRESSUPOSTOS/RESSALVAS/FATORES LIMITANTES:**

### O MUNICÍPIO:

O Município de Ourém com área territorial de 602.5659 km<sup>2</sup>., pertence a Mesorregião do Nordeste Paraense e a Microrregião Guamá, e limita-se com os seguintes municípios:

Ao Norte: Santa Luzia do Pará  
O Leste: Bragança, Capanema e Bonito  
Ao Sul: Irituia e S. Miguel do Guamá  
O Oeste: Capitão Poço.

Distando cerca de 182 km. da cidade de Belém-Pa (capital do estado) e possuindo uma população de cerca de 20.296 habitantes (Estimativa IBGE 2011) e representando boa estrutura logística condizente com a sua economia mercadológica a qual está voltada especialmente ao ramo das explorações de seixo, brita e areia. A população de seixo é a maior do Estado, chegando a mais de 700 metros cúbicos por dia, e é responsável pelo abastecimento da capital paraense. Além disso, 60% da população ouremense vivem da agricultura familiar e outros sobrevivem com olarias.

A infra-estrutura comunitária dispõe de hospital, escolas, supermercados, posto bancário, transportes coletivos intermunicipais, segurança pública, correios, empresas de serviços de telefonia, fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água potável, combustíveis, coleta de lixo, etc., tudo função de um núcleo comercial perfeitamente identificado com a região.

### O Imóvel:

Conquanto tenha sido apresentada a correspondente documentação do lote que compõe o imóvel avaliado, enfatizamos que as dimensões estruturais, no seu todo, equivalem com aquelas comprovadas "in loco" através de medições com GPS. Assim, considerando a referida documentação, para efeito avaliatório, considerou-se o lote, unificado, tomando-se por base as medidas comprovadas "in loco".

**OBJETO DA AVALIAÇÃO:**

**IMÓVEL:** AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 307 – CENTRO

**TIPO DO BEM:** Terreno Urbano

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM:**

Terreno urbano , localizado a Avenida Sete de Setembro, 307, perímetro compreendido entre a Avenida Padre Angelo Moretti e Rua São Francisco, bairro Centro - Ourém-PA.

- Área Legal do Terreno: 300,00 m<sup>2</sup>  
- Área Real do Terreno: 300,00m<sup>2</sup>

**OCUPANTE DO IMÓVEL:** O Proprietário.

**TIPO DE OCUPAÇÃO:** Residencial.

**IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO:**

**DATA DA VISTORIA:** 07.04.2014, realizado pelo Engenheiro Jorge Luis Pinto Mesquita.

**TERRENO**

Terreno formado geometricamente por 4 lados limitando-se pela frente com 10,00m pelo lado direito com 30,00m e esquerdo com 30,00m e pelo fundo com 10,00m, com total de área de 300,00 m<sup>2</sup>. De área total estruturada, conforme as seguintes confrontações e medidas:

**ÁREA: (Registro do Processo nº 0329/13):**

.Frente: 10,00m, para à Avenida Sete de Setembro;

.Lateral Direita: 30,00m, confrontando com imóvel da Sra. Raimunda Rocha Conceição;

.Lateral Esquerda: 30,00m, confrontado com imóvel da Sr. Antonio Maria Vasques de Oliveira;

.Fundos: 10,00m, confrontando com terras do Patrimônio Municipal.

-Perímetro Total: 80,00m.

## MERCADO:

**Liquidez:** considerando as suas especificidades (Comercial) porte, características e de localização do terreno, atribuímos para o mesmo o grau de liquidez médio;

**Desempenho do mercado:** segundo pesquisas e informações locais, denota-se um comportamento normal do mesmo, todavia altamente especulativa, com expectativa de efetivação de negócios num prazo médio de 6 a 18 meses;

**Numero de ofertas:** media;

**Absorção pelo mercado:** rápido;

**Publico alvo para absorção do bem:** Estabelecimentos comerciais, residenciais e de serviços;

## CALCULO DO VALOR DO TERRENO:

-Área Terreno (m <sup>2</sup> ):	300,00
-Valor do m <sup>2</sup> Adotado (R\$/ m <sup>2</sup> ):	63,00
Valor Calculado (R\$)	18.900,00

**TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 18.900,00  
(Dezoito Mil e Novecentos Reais)

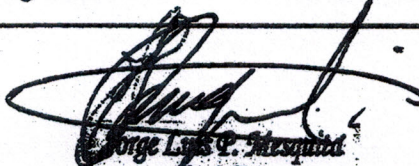
### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME: Jorge Luis Pinto Mesquita  
END: Travessa Bom Jardim, 432 Capanema - Pará

TELEFONE: 91-81470004

E-MAIL: [jomar-ilpm@hotmail.com](mailto:jomar-ilpm@hotmail.com)

RG: 6193553 CPF: 102.775.952-15 Engenheiro Civil - CREA-Pa 8014-D

  
Jorge Luis P. Mesquita  
Engº Civil  
CREA-PA Nº 8014 - D

# José Teixeira Sobrinho

